

**Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 62/2024.**

Brasília-DF, 20 de maio de 2024.

**Às**

**Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

**Ref.: Análise da Resolução CGPAR 52, de 26.04.2024 que revoga a CGPAR 42, de 04.08.2022.**

Companheiros (as),

A Resolução CGPAR 42, de 04.08.2022, editada pelo governo anterior, prejudicava a negociação coletiva nas empresas estatais, impedindo as direções das empresas de avançar em diversas cláusulas favoráveis aos trabalhadores.

Após uma intensa campanha capitaneada pelas entidades sindicais filiadas à Central Única dos Trabalhadores, inclusive a Condsef/Fenadsef, o governo atual finalmente revogou a CGPAR 42, substituindo-a pela CGPAR 52, 26.04.2024.

A medida é positiva, mas foram ainda mantidas certas restrições analisadas por nossa Assessoria Jurídica Nacional, conforme parecer em anexo, que deve ser dado ao conhecimento dos empregados públicos tendo em vista a influência dessa Resolução nas negociações dos Acordos Coletivos de Trabalho.

Saudações sindicais cutistas,

  
**Edison Vitor Cardoni**  
Secretário Jurídico

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF